# DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

## LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2024, 8 DE AGOSTO DE 2024.

**Categoria: LEIS MUNICIPAIS**

Publicado em: 09/08/2024 09:30

Dá nome ao bairro conhecido por Conjunto Nova Esperança, bem como especifica sua localização, e adota outras providências.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Nova Esperança o conjunto localizado a 2,5 km (dois quilômetros e quinhentos metros) do Centro da cidade de União dos Palmares, à margem esquerda da Avenida Juvenal Mendonça, sentido Conjunto Habitacional Newton Pereira, o qual limita-se da seguinte forma:

em frente, olhando-se de fora para dentro, com Avenida Juvenal Mendonça;

à esquerda com Bairro Santa Maria Madalena;

à direita com Posto Serra da Laje e BR-104;

de fundos com Serra da Laje, onde está situada a estátua da padroeira da cidade, Santa Maria Madalena.

Parágrafo único. O citado conjunto é atualmente composto por cerca de 2.500 (duas mil e quinhentas) residências e possui cerca de 27 (vinte e sete) ruas e 11 (onze) avenidas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 8 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

**Publicação original**

https://www.diariomunicipal-al.com.br/uniao/lei-municipal-no-1-596-2024-8-de-agosto-de-2024/